



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1736, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

Institui gratificação para membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,**  
usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei dispõe sobre a gratificação aos membros nomeados para composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dependerá de prévia nomeação do servidor para composição do órgão colegiado, por ato do chefe do Executivo Municipal.

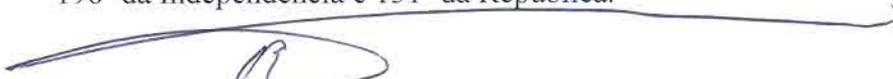
**Art.2º.** A gratificação instituída por esta Lei corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019

198º da Independência e 131º da República.



**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
*Prefeito Municipal*